

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LEI N.º 833/2023, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2023 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARILDO OSMAR DE MORO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZALIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2022/2025**, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 801/2022, de 21 de julho de 2022.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes no art. 4º desta lei.

**Art. 3º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito especial, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 48.907,66 (quarenta e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
0824400082.099000		CRAS - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
(XX) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
(XX) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	2.000,00
02.05		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER	
02.05.03		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS	
1339200162.031000		ATIVIDADES CULTURAIS	
(XX) 3.3.90.36.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	12.658,57
(XX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	31.249,09
TOTAL			48.907,66

**Art. 4º** - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2023, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 449.000,00** (quatrocentos e quarenta e nove mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)	
02		PODER EXECUTIVO		
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01		DEPTO.DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
0412200022.007000		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
(40) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	42.000,00	
(42) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	
<b>0412200022.086000</b>				
(43) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
<b>02.05</b>				
02.05.01		DEPTO. EDUC. CULT., ESPORTES E LAZER		
1236800122.102000		DEPTO.EDUCACAO, CULT., ESPORTES E LAZER		
(235) 3.3.90.30.00	F01	EMEIF " PROFESSOR LEONILDES ADEMAR CABIANCA"		
(237) 3.3.90.39.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00	
<b>1236800132.095000</b>				
(249) 3.1.90.11.00	F01	ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" – CRECHE		
(256) 3.3.90.39.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	30.000,00	
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00	
<b>1236800132.128000</b>				
(425) 3.1.90.11.00	F01	ESCOLA ENSINO INFANTIL "CECILIA VIDOTTI ZANDONADI" - PRE ESCOLA		
(426) 3.1.90.13.00	F01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	50.000,00	
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	
<b>02.05.03</b>				
1230600132.120000		OUTRAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS		
(286) 3.3.90.30.07	F01	ALIMENTACAO (PRE ESCOLA)		
		GENEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.000,00	
<b>1339200162.031000</b>				
(302) 3.3.90.39.00	F01	ATIVIDADES CULTURAIS		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00	
<b>2769500232.125000</b>				
(398) 3.3.90.39.00	F01	FOMENTO AO TURISMO		
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00	
<b>2781300172.032000</b>				
(321) 3.3.90.14.00	F01	ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		
(322) 3.3.90.30.00	F01	DIARIAS – PESSOAL CIVIL	2.000,00	
(325) 3.3.90.39.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	
(6766) 4.4.90.51.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00	
(6586) 4.4.90.52.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	
<b>02.06</b>				
02.06.01		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
1545200182.034000		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
(6688) 3.3.90.30.00	F01	MANUT.VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS		
		MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
<b>1545200192.035000</b>				
(360) 3.3.90.30.00	F01	MANUT.CEMITERIO MUNICIPAL		
		MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	
<b>TOTAL</b>			<b>449.000,00</b>	

**Art. 5º** - Para cobertura do **Crédito Suplementar**, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

**I – SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

**II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 138.907,66 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sete reais e sessenta e seis centavos).**

**1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 Imposto Trans. "Inter.....R\$ 40.000,00**

**1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.....R\$ 50.000,00**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

1.7.1.6.50.0.1.00.07.00 Fortalecimento Emergencial Atendimento Cadunico – PROCAD .....	R\$ 5.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.02 Lei Paulo Gustavo – LC 195 – Audiovisual.....	R\$ 31.249,09
1.7.1.9.99.0.1.00.00.03 Lei Paulo Gustavo – LC 195 – Outros.....	R\$ 12.658,57

**III – ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).**

	(+)	ANULAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.07		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
02.07.01		DEPTO. AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
185410018.2.066000		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
(6731) 4.4.90.51.00	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
02.08		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
02.08.01		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
288430021.0.001000		RESGATE DA DIVIDA E PRECATORIOS (DIVIDA INTERNA)	
(405) 3.3.90.91.00	F01	SENTENÇAS JUDICIAIS	189.000,00
TOTAL			239.000,00

**Art. 6º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 04 de agosto de 2023.

**ARILDO OSMAR DE MORO**  
PREFEITO

Registrado e publicado no Diário Oficial do Município de Cruzália – SP.

**MAICON ISAM DOS SANTOS**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS